



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.830, DE 6 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para a Universidade Federal do Rio Grande – FURG/Fundação de apoio à Universidade do Rio Grande – FAURG, por meio de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 35.919,54 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) à Universidade Federal do Rio Grande – FURG/Fundação de apoio à Universidade do Rio Grande – FAURG, por meio de Convênio, para Estudo da Implantação de uma Base de Dados Espacial para a gestão de um Município com Alta Complexidade Territorial: Estudo de Caso de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 183 – Manutenção do Departamento de Administração Tributária, rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2021.07.06 09:48:58
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2021.07.06 09:39:23 -03'00'

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças

EDGAR ZANOTTO

Diretor do Departamento de Administração Tributária

Publicado por:

Ludmila de Souza Coelho

Código Identificador:8956AFA4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 8.830, DE 6 DE JULHO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para a Universidade Federal do Rio Grande – FURG/Fundação de apoio à Universidade do Rio Grande – FAURG, por meio de Convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 35.919,54 (trinta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) à Universidade Federal do Rio Grande – FURG/Fundação de apoio à Universidade do Rio Grande – FAURG, por meio de Convênio, para Estudo da Implantação de uma Base de Dados Espacial para a gestão de um Município com Alta Complexidade Territorial: Estudo de Caso de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 183 – Manutenção do Departamento de Administração Tributária, rubrica 3.3.90.39.00.00.00.00, da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:4FAD76AE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 8.831, DE 6 DE JULHO DE 2021**

Altera dispositivo da Lei n.º 8.828, de 29 de junho de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 2.º, da Lei n.º 8.828, de 29 de junho de 2021, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com Organização da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com alterações posteriores”, passa a vigorar com a seguinte reação:

“Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei serão custeadas pela dotação orçamentária, 1475; Proj/Ativ/Op.Esp: 09.01.23.695.0102.2057 Manut e Reorganização do calendário de eventos; órgão: 09 Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes; rubrica 3.3.50.41.00.00.00.00 Contribuições.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 6 de julho de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:86944B95**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.439, DE 05 DE JULHO DE 2021**

PROCESSO: Sindicância Investigatória n.º 12/2021.

OBJETO: Instauração da Sindicância Investigatória n.º 12/2021 e designação dos servidores Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770, e Ronaldo Jesus dos Santos, Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula n.º 17981, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de julho 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Graciela Silva da Silveira

Código Identificador:30B1FCB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.442, DE 05 DE JULHO DE 2021**

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 24/2021.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 24/2021 e designação dos servidores Danila da Cunha Prates de Oliveira, Professora de Educação Infantil, matrícula n.º 35.770; Graciela Silva da Silveira, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36766 e Ronaldo Jesus dos Santos, Auxiliar de Serviços Técnicos, matrícula n.º 17981, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 05 de julho 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal